ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

# DECRETO Nº 142
# DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Declara de utilidade pública, para fins de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE."

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais constante do art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o interesse público e a necessidade de construção da academia da saúde, neste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO,** com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, o terreno abaixo identificado:

Um lote urbano, localizado no Povoado Tabua, neste Município, para fins de construção da academia de saúde, de propriedade do Senhor Antônio Carlos da Cruz Santos, com as seguintes limitações: ao norte com a Rua Projetada A, ao Sul com a RodoviaSE-245, ao Oeste com a Rua Projetada B, e ao Leste com a Praça Municipal, devendo ser desapropriada a área necessária para implantação do projeto, qual seja, 231,79 m².

**Art. 2º** O terreno a ser desapropriado destinar-se-á construção da academia da saúde, neste Município.

**Art. 3º** O valor atribuído ao bem descriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão de Avaliação e Pericia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

**Art. 4º** É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

**Art. 5º** Fica a secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recursos, tem origem na receita órgão 7- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade : 701- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projeto: 1016- aquisição e/ou desapropriação de imóveis para obras públicas, 4490.51.00.00 Obras e Instalações, Fonte do Recurso: 17550000.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Malhador/SE, 15 de junho de 2022.

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**